



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho:	Secretaria Administrativa
	Data: <u>29 / 05 / 2025</u> Hora <u>12</u> :00
	Protocolo Nº: <u>134</u> <i>Josiana Alves</i>

INDICAÇÃO nº 53/2025

Autoria Vereadora: Geslaine Pires Junqueira Ramos

A Vereadora que esta subscreve vem na forma Regimental, **INDICAR** ao Senhor Prefeito **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, através da Secretaria de Saúde, **QUE POSSA APLICAR EM CARATER DE URGENCIA A LEI Nº 623, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**"Institui no âmbito do Município de Nova Nazaré o programa "Mulher com Saúde e Direitos é mais Feliz" e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária, haja vista que atualmente a saúde da mulher só existe no papel, e sabemos que o programa terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida, e conscientiza-las de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Assim, no ano foi publicada a Lei 623 de minha autoria, que busca cuidar da saúde da mulher sensivelmente, de forma preventiva, além de difundir cada vez mais a importância da mulher em se cuidar, para tanto o programa cria o cartão da mulher, onde constará todas as informações tendo um controle de sua saúde.

O programa ora criado, deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I - Saúde da mulher: Câncer de mama, câncer de colo do útero...

Saúde mental e o uso de drogas;

Alimentação saudável

Atividade física.

II - Gravidez, parto e puerpério;

III - Planejamento familiar;

IV - Prevenção da AIDS;

V - Adolescência feminina;

VI - Menopausa e terceira-idade;

VII - Os direitos no trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

VIII - O direito à educação;

IX - A mulher como cidadã.

Do Programa constará também a criação e distribuição através da rede municipal de saúde do "Cartão da Mulher" no qual constará, além da identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações e controle de todos os atendimentos realizados.

Importante dizer, que a Secretária de Saúde vem tentando realizar um trabalho mais humano perante nosso município, e muitos problemas antes existentes vem sendo resolvido por essa secretaria em consonância com o executivo.

Portanto, é fundamental que a secretaria de saúde possa executar a Lei em questão em tempo hábil, para que possamos alcançar o maior número de mulheres em nosso município cuidando de sua saúde de forma principalmente preventiva.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 29 de maio de 2025.

GESLAINE PIRES JUNQUEIRA RAMOS
Vereadora – PSB